Vide fls nº 14/92

LEI Nº 585, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.992

"Estima a REceita e fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.992, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 15.601.400.000,00 (quinze bilhões Seiscentos e um Milhões e Quatrocentos mil cruzeiros) sendo Cr$ 14.500.000.000,00 (Quatorze Bilhões e Quinhentos Milhões de cruzeiros), para Administração Direta Cr$ 1.101.400.000,00 (Hum Bilhão, Cento e Um Milhões e Quatrocentos Mil cruzeiros) para Administração Indireta, cabendo a Faculdade de Administração e Economia - FAE o montante de Cr$ 918.400.000,00 (Novecentos e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI o valor de Cr$ 183.000.000,00 (Cento e oitenta e três milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das epecificações contantes do Anexo 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES Cr$ 14.495.500.000,00

11 - RECEITA TRIBUTÁRIA Cr$ 3.461.250.000,00

13 - RECEITA PATRIMONIAL Cr$ 1.437.500.000,00

17 - TRANSF. CORRENTES **Cr$ 9.373.750.000,00**

19 - OUTRAS REC.CORRENTES Cr$ 223.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL Cr$ 4.500.000,00

24 - Transf.de Capital Cr$ 4.500.000,00

Soma..... Cr$ 14.500.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista.

1 - RECEITAS CORRENTES Cr$ 918.400.000,00

12 - Rec.de Contribuições Cr$ 163.000.000,00

13 - Receita Patrimonial Cr$ 15.000.000,00

19 - Outras REc.Correntes Cr$ 740.400.000,00

C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

1 - RECEITAS OPERACIONAIS Cr$ 183.000.000,00

I - Recursos Próprios Cr$ 123.000.000,00

II - REpassados pela Pref. Municipal Cr$ 60.000.000,00

Total da Receita.....Cr$ 15.601.400.000,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Cr$ 14.500.000.000,00

01 - Legislativa Cr$ 704.500.000,00

03 - Adm.e Planejamento Cr$2.001.450.000,00

04 - Agricultura Cr$ 230.300.000,00

05 - Comunicações Cr$ 3.000.000,00

06 - Defesa Nacional de Segurança Pública Cr$ 62.800.000,00

08 - Educação e Cultura Cr$4.396.400.000,00

10 - Habitação e Urbanismo Cr$2.375.100.000,00

11 - Indústria Comércio e Serviços Cr$ 30.000.000,00

13 - Saúde e Saneamento Cr$2.149.700.000,00

15 - Assist.e Previdência Cr$1.524.450.000,00

16 - Transporte Cr$1.022.300.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e

Economia-FAE de São João da Boa Vista.....		Cr$ 918.400.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$ 918.400.000,00	
C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI		Cr$ 183.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 183.000.000,00	
Total Geral da Despesa.....		Cr$ 15.601.400.000,00
II - POR PROGRAMAS DE GOVERNO		
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr$ 14.500.000.000,00
01 - Processo Legislativo	Cr$ 594.000.000,00	
07 - Administração	Cr$2.174.150.000,00	
08 - Adm.Financeira	Cr$ 263.900.000,00	
09 - Planej.Governamental	Cr$ 247.400.000,00	
16 - Abastecimento	Cr$ 210.300.000,00	
17 - Preserv.de Recursos naturais e renováveis	Cr$ 20.000.000,00	
22 - Telecomunicações	Cr$ 3.000.000,00	
30 - Segurança Pública	Cr$ 62.880.000,00	
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	Cr$1.199.000.000,00	
42 - Ensino Fundamental	Cr$2.510.500.000,00	
43 - Ensino Médio	Cr$ 195.300.000,00	
44 - Ensino Superior	Cr$ 2.400.000,00	
46 - Educação Física e Desportes	Cr$ 326.500.000,00	
48 - Cultura	Cr$ 161.800.000,00	
58 - Urbanismo	Cr$ 784.000.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr$1.119.900.000,00	
62 - Indústria	Cr$ 30.000.000,00	
75 - Saúde	Cr$2.149.700.000,00	
81 - Assistência	Cr$ 196.950.000,00	
82 - Previdência	Cr$1.293.000.000,00	
84 - Progr.de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP/F.P.M.	Cr$ 145.000.000,00	
87 - Transporte Aéreo	Cr$ 20.000.000,00	
88 - Transprote Rodoviário	Cr$ 381.500.000,00	

91 - Transporte Urbano Cr$ 408.000.000,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista.....Cr$ 918.400.000,00

43 - Ensino Médio Cr$ 248.500.000,00

44 - Ensino Superior Cr$ 669.900.000,00

C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI Cr$ 183.000.000,00

58 - Urbanismo Cr$ 183.000.000,00

Total Geral Despesa.....Cr$ 15.601.400.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Cr$ 14.500.000.000,00

Despesas Correntes Cr$ 12.140.176.117,00

Despesas de Capital Cr$ 2.359.823.883,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista Cr$ 918.400.000,00

Despesas Correntes Cr$ 848.400.000,00

Despesas de Capital Cr$ 70.000.000,00

C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI Cr$ 183.000.000,00

Custo Asfáltico Cr$ 183.000.000,00

Total Geral Despesa.....Cr$ 15.601.400.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

A - ADMINISTAÇÃO DIRETA Cr$ 14.500.000.000,00

01 - Poder Legislativo

01-Câmara Municipal Cr$ 704.500.000,00

02 - Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito e dependências Cr$ 301.050.000,00

03 - Ass.de Planejamento Técnico Cr$ 68.400.000,00

04 - Ass.Jurídica Cr$ 257.723.883,00

05 - Depto.de Administração Cr$ 447.700.000,00

06 - Depto.Finanças Cr$ 189.900.000,00

07 - Depto de Engenharia Cr$ 179.000.000,00

08 - Depto. de Obras e Viação Cr$ 1.562.700.000,00

09 - Depto. de Serv. Municipais Cr$ 2.108.800.000,00

10 - Departamento de Educação Cr$ 3.356.300.000,00

11 - Departamento de Promoção Social Cr$ 748.750.000,000

12 - Depto.de Saúde Cr$ 2.149.700.000,00

13 - Depto.de Cultura Cr$ 161.800.000,00

14 - Depto.de Esportes e Turismo Cr$ 326.500.000,00

15 - Adm.Geral do Município Cr$ 1.937.176.117,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vsita.....Cr$ 918.400.000,00

01 - Ensino Superior Cr$ 918.400.000,00

C - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI Cr$ 183.000.000,00

01 - EMURVI Cr$ 183.000.000,00

Total Geral Despesa.....Cr$ 15.601.400.000,00

==========

ARTIGO 4º:- O poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da REceita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 5º:- Fica o Departamento de Administração autorizado a movimentar as dotações de materiais de consumo re

lativo as demais unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1992 revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (29.11.1991)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 586, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Acrescenta Programas ao Plano Plurianual o período de 1.991 a 1.993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica incluído ao Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei Municipal nº 393, de 05 de dezembro de 1.990, abrangendo o período de 1.990 a 1.993, os programas a seguir, detalhados pelos anexos I e II, integrantes a esta Lei:

01 - Parque Ecológico Municipal.

02 - Construção de Área de Lazer no Loteamento "Solório da Mantiqueira"

03 - Construção de Área de Lazer do Jardim "Santa Helena"

04 - Construção de Praça Pública no Jardim "Novo Horizonto"